

Regime Extraordinário de Majoração das Bolsas dos CEI e CEI+ em Projetos na Área de Cuidados de Saúde ou de Apoio Social (previsto na Portaria n.º 82-C/2020)

EM QUE CONSISTE

Regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos Contrato Emprego-Inserção (CEI) e Contrato Emprego-Inserção+ (CEI+), previsto na Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, aplicável em projetos na área de cuidados de saúde ou de apoio social.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DURAÇÃO DO REGIME

Este regime é aplicável às medidas CEI e CEI+, cujos projetos sejam desenvolvidos nas áreas elegíveis, nos seguintes termos:

- Candidaturas decididas a partir de 1 de abril de 2020
- Candidaturas em execução, com efeitos a partir de 1 de março de 2020

O regime extraordinário tem a **duração de três meses** e não prejudica o período de duração dos projetos CEI e CEI + aprovados em sede de candidatura.

Nos projetos em curso, se, no momento, da aplicação deste regime, faltarem menos de 3 meses para o fim do projeto (de acordo com a duração inicialmente aprovada), o mesmo aplica-se apenas aos meses remanescentes

DESTINATÁRIOS

Desempregados inscritos nos serviços de emprego, nas seguintes condições:

Medida CEI

- Beneficiários de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego

Medida CEI+

- Beneficiários do rendimento social de inserção
- Podem, ainda, ser integrados na medida os desempregados inscritos não beneficiários de prestações de desemprego ou do rendimento social de inserção que se encontrem numa das seguintes condições:
 - Inscritos há pelo menos 12 meses
 - Integrem família monoparental ou cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados
 - Vítimas de violência doméstica

PROJETOS E ENTIDADES ELEGÍVEIS

No âmbito deste regime, são elegíveis os projetos que reúnam os seguintes requisitos:

- a) sejam promovidos por entidades públicas ou pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos que desenvolvam atividade na área social e da saúde, nomeadamente, serviços de saúde, hospitais, unidades de cuidados continuados, estruturas residenciais ou serviços de apoio domiciliário para pessoas idosas e com deficiência ou incapacidade

PROJETOS E ENTIDADES ELEGÍVEIS (Cont.)

b) que se encontrem obrigatoriamente relacionados com situações de sobrecarga nas atividades desenvolvidas pelas entidades, nomeadamente:

- aumento da atividade decorrente da pandemia da COVID-19
- impedimento dos seus trabalhadores por doença, isolamento profilático, assistência a familiares ou dependentes, no âmbito da pandemia da COVID-19

APOIOS - MAJORAÇÕES

As bolsas mensais dos beneficiários integrados nos projetos abrangidos por este regime são majoradas, nos seguintes termos:

- Bolsa complementar mensal (desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego) - majoração no montante equivalente a **0,8 vezes o valor do IAS*** (medida CEI)
- Bolsa de ocupação mensal (demais beneficiários) - majoração no montante equivalente a **0,5 vezes o valor do IAS** (medida CEI +)

Medidas/Bolsas	Valor da majoração	Valor total da bolsa (bolsa com majoração)
CEI - Bolsa mensal complementar	€ 351,05 (80% IAS)	€ 438,81 (20% + 80% IAS)
CEI + - Bolsa de ocupação mensal	€ 219,41 (50% IAS)	€ 658,22 (100% + 50% IAS)

Estas majorações são integralmente comparticipadas pelo IEFP às entidades promotoras dos projetos

A majoração da bolsa aplica-se durante o período de duração do regime extraordinário, após o qual é retomado o valor da bolsa inicialmente previsto no contrato

O regime extraordinário de majoração das bolsas mensais, não prejudica o direito dos destinatários a alimentação, transporte e seguro

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2020: € 438,81

PEDIDO DE APLICAÇÃO DO REGIME

A aplicação do regime depende do pedido realizado à respetiva Delegação Regional, através de email (com assunto: Regime Extraordinário de Majoração de Bolsas - CEI/CEI+ COVID 19) com indicação da data de início de aplicação do regime.

No caso de processos em curso, deve ainda ser identificado o número de candidatura e número de processo respetivo, bem como a lista de beneficiários abrangidos, com indicação de ID de utente e nome.

VIGÊNCIA DO REGIME

O regime extraordinário vigora pelo período de 3 meses, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação da vigência da Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, nos termos do n.º 1 do seu artigo 10.º.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março - regime extraordinário de majoração das bolsas mensais dos CEI/CEI+ em projetos na área de cuidados de saúde ou de apoio social no contexto da COVID 19
- Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro - medidas Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego-Inserção +
- 4.ª revisão do Regulamento CEI/CEI+ (15-04-2020)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP, IP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado por:



NORTE2020

CENTRO
2020

Lisb@20²⁰

ALENTEJO
2020

CRESC
ALGARVE
2020

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu